



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 28 de março de 2023, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, consubstanciada na participação financeira ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, referente ao ano económico 2023;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de março de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, com o NIF 502 097 302 neste ato legalmente representado por Filipe Manuel Carneiro Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º 12272843 2ZX6 válido até 27/03/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 26/06/2021, doravante designado por CCPVNC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CCPVNC apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2023	1 Prestação de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CCPVNC será liquidada através de transferência bancária para o PT50004514294002597052231.



Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CCPVNC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CCPVNC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CCPVNC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e pela Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CCPVNC.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CCPVNC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).



Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 de março de 2023.

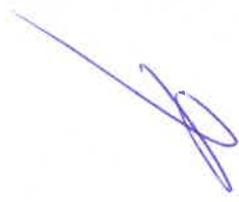
O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

(Filipe Manuel Carneiro Teixeira)

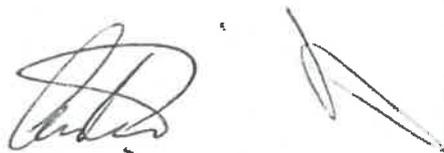
**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA
MONTE DA ENCARNACÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA**



**PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO 2023**

A DIREÇÃO

Em 28 de janeiro de 2023



MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Em 28 de janeiro de 2023



**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA
MONTE DA ENCARNAÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA**

PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

1. Introdução

O ano de 2022 pautou-se por uma gradual e firme recuperação da atividade venatória, impulsionada pela abundância de espécies venatórias resultantes dos investimentos que o Clube realizou.

Passar-se-á, portanto, a expor as atividades que se consideram essenciais, para que se incrementem os bons resultados obtidos no ano transato, focando as atividades a desenvolver num plano a médio prazo.

2. Investimento em campos de alimentação

O ano de 2022 demonstrou que é essencial para o aumento de caça a criação de situações em que os animais possam desenvolver-se de forma salutar, em números cada vez mais crescentes e, principalmente, em equilíbrio natural, tudo culminando em condições de bem-estar animal que são condições essenciais para o bom desenvolvimento da caça.

Desafortunadamente, as doenças introduzidas pelo Homem tiveram um impacto muito significativo, sobretudo no que respeita ao coelho, em cuja população se verificou um decréscimo na ordem dos 90%.

Aponta-se, no entanto, que a introdução de campos de alimentação pelo Clube acabou por salvar uma parte dos efetivos desta espécie, com principal incidência na Zona de Caça Associativa, mais concretamente, no Parque Eólico de Vila Nova de Cerveira, onde o investimento dos últimos anos em sucessivas limpezas de matos, pelo Clube, pelos promotores de projetos privados em terrenos Baldios e pelo Estado (ICNF), criaram um coberto vegetal maioritariamente composto de erva, que foi essencial para a disponibilização de alimento para os coelhos.

Perante as evidências do resultado do trabalho que o Clube tem desenvolvido nos últimos anos, é incontornável que o modelo existente deve ser replicado em mais zonas geridas pelo Clube de Caça e Pesca, nomeadamente, na Zona de Caça Municipal (ZCM).

No Plano de Atividades do ano transato, estava previsto um investimento para a criação de 30 hectares de coberto vegetal, maioritariamente de erva, dentro dos limites da ZCM, em núcleos de cinco a seis hectares que, a julgar pela experiência já adquirida, poderá propiciar que as espécies cinegéticas se multipliquem.

No entanto, e porque esse projeto terá, obrigatoriamente, que ser realizado com recurso a candidaturas a fundos públicos/ Comunitários, aguardou o Clube pela abertura de candidaturas, o que não se verificou.

Ainda assim, o Clube entende que, no Plano de Atividades para 2023, deve ficar previsto o mesmo investimento, com um custo total próximo de € 75.000,00, cujo apoio a fundo perdido irá situar-se entre os 70% e os 85%. Os restantes 15% irão ser garantidos pelo Clube, que contará com o investimento já assegurado de alguns privados e com o apoio das autarquias locais do concelho, com especial enfoque no Município de Vila Nova de Cerveira, cujo apoio se irá requerer.

É de referir, por fim, que existiu um decréscimo muito substancial nas receitas provenientes das licenças de caça, devida, maioritariamente, ao decréscimo da população de coelhos, por um lado, e à quase inexistência de tordos, por outro, neste último caso, fruto das alterações climáticas que se fazem sentir. Tal leva à conclusão de que, nas receitas previsíveis

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**
MONTE DA ENCARNAÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA

deste ano, haverá também uma diminuição, o que levará à correspondente diminuição das despesas.

3. Realização da prova de Santo Huberto

Dando continuidade aos últimos quatro anos, ir-se-á realizar a prova de Santo Huberto, cujo objetivo é a aferição do conhecimento e da perícia do caçador e do cão de parar, nas vertentes ecológicas, de segurança na caça e no exercício do ato venatório, propriamente falando.

Para isso, já se garantiu o apoio de várias entidades privadas, sendo ainda expectável o apoio das autarquias locais, que tem vindo a verificar-se, nos anos transatos.

4. Repovoamento com espécies cinegéticas

A este nível, aponta-se o investimento forte que tem sido realizado pelo Clube, na reintrodução de espécies cinegéticas, nomeadamente, a perdiz brava, cujo investimento ultrapassou os € 2.000,00, no ano de 2022, com valores algo semelhantes, em 2019, em 2020 e em 2021.

Fruto deste investimento, a presença de perdiz brava, fomentada também pela realização da prova de Santo Huberto, tem sido uma constante.

Obviamente, o investimento não se fica pela reintrodução das espécies, sendo, antes, acompanhada pela criação de campos de alimentação e da deposição de alimento adquirido pelo Clube, maioritariamente a agricultores do concelho de Vila Nova de Cerveira, que permitem aos animais sobreviverem nas épocas de maior escassez de alimento natural.

5. Limpezas de matos em formato de cortes/ caminhos

No ano de 2022, o Clube não excedeu a limpeza de matos realizada nos anos anteriores, conseguindo fazer apenas cerca de 10 quilómetros de cortes (caminhos) de matos no monte.

Estes cortes, sendo essências para a caça, também reduzem significativamente a carga vegetal existente e, conseqüentemente, reduz a potencial carga térmica em caso de incêndio, permitindo que o combate às chamas seja mais eficaz, com os meios existentes.

Em termos de limpeza de terrenos e abertura de cortes no mato, realça-se o papel fundamental que as entidades públicas e comunitárias tiveram na realização dos mesmos, durante o ano de 2021.

Tal apoio foi reduzido, no ano de 2022, sendo que, algumas das entidades públicas/ autarquias locais que apoiam o Clube nesta tarefa ainda não transferiram qualquer verba, relativa ao ano de 2022.

Em concreto, chama-se a atenção para a colaboração prestada pelas seguintes entidades:

- Município de Vila Nova de Cerveira – com a contribuição monetária de € 1.000,00 e 500 litros de gasóleo a contribuição em espécie (gasóleo), que se estima no valor de € 750,00. Verifica-se assim um decréscimo de cerca de 15% na contribuição de 2022, do Município de Vila Nova de Cerveira, relativamente ao ano de 2021;

- Freguesia de Covas – não contribuiu com qualquer montante para a atividade do Clube, pese embora grande parte das limpezas de matos tenham sido realizadas em terrenos do Baldio de Covas. Não obstante, e porque tal foi prometido ao Clube, pelos edis da Freguesia, entende-se inscrever para o ano de 2023 a contribuição desta freguesia, relativamente aos anos de 2022 e de 2023;

- Freguesia de Campos e Vila Meã – com a contribuição monetária de € 150,00;

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA
MONTE DA ENCARNAÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA**

- Freguesia de Gondarém – com a contribuição monetária de € 100,00.
- Freguesia de Loivo - pagou o serviço de uma máquina de rastos, no valor de 400,00€, para fazer os aceiros;

Por todo o supra exposto, e porque se verificou uma diminuição para menos de metade nas receitas provenientes das entidades públicas, para menos de metade, apenas se tendo mantido as receitas referentes às freguesias de Campos e Vila Meã e de Gondarém, decidiu a Direção executar metade dos cortes de matos executados em 2021.

Assim, e para o ano de 2023, orçamentar-se-á também apenas os trabalhos executados em 2022, por não se poder antever qualquer alteração na posição assumida pelos responsáveis das entidades públicas que diminuíram os donativos ao Clube.

6. Realização da primeira conferência: Caça, Natureza e Desenvolvimento

Sendo uma atividade prevista para o ano de 2022, não foi possível realizar a mesma, quer, por um lado, pela diminuição de receitas, quer, por outro, pela impossibilidade de agenda de alguns dos responsáveis das entidades que se pretende que intervenham.

Não obstante, o Clube entende que deve ser realizada a divulgação e o debate sobre a caça, junto da sociedade civil, permitindo a todos o debate aberto de ideias e dando a conhecer a caça e os caçadores.

Educar quem caça e quem não caça para os valores da natureza e da proteção do meio ambiente deve ser um desiderato do Clube, aproximando a sociedade civil dos caçadores e dando a conhecer a atividade cinegética pelo que é e pelo que pode ser, com os seus contributos positivos, apontando-se, também, as melhorias que podem vir a ser implementadas.

Para isso, contar-se-á com a iniciativa de todos os membros do Clube, bem como, das entidades e federações a que o mesmo pertence, nomeadamente, a Fençaça e a Federação Portuguesa de Tiro Desportivo.

7. Licenciamento do Campo de Tiro

O Campo de Tiro de Vila Nova de Cerveira é e tem sido, nos últimos trinta anos, um ponto de referência no tiro desportivo, na zona norte do país, conseguindo ser um fator de forte atração de turistas, maioritariamente espanhóis, que vêm para praticar o desporto e, no caminho para tal, despendem largas quantias nos serviços de restauração e comércio do concelho.

Dada a alteração legislativa que foi introduzida, recentemente, torna-se necessário adaptar a licença do campo de tiro às novas exigências, contando-se, para o efeito, com o *know-how* da Federação Portuguesa de Tiro Desportivo Portuguesa.

Está já iniciado o procedimento de regularização do Campo de Tiro, esperando-se que, durante o ano de 2023, fique o mesmo concluído.

8. Furto de material

O trator do Clube foi alvo de um furto de peças, que deverá ascender a um prejuízo no montante de € 2.000,00, que terá que ficar orçamentado para o ano de 2023.

Foi apresentada a respetiva queixa-criminal, aguardando-se pelo desfecho da investigação realizada pelas entidades competentes.

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**
MONTE DA ENCARNÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023

1. Custos Previsíveis

Rubrica	Custo
Limpezas de matos	€ 2.000,00
Manutenção de máquinas	€ 3.000,00
Alimentação para animais	€ 2.650,00
Repovoamento	€ 1.000,00
Combustíveis com ligeiros e máquinas manuais	€ 2.000,00
Aquisição de equipamentos	€ 500,00
Candidatura PDR2020*	€ 75.000,00
Licenciamento do Campo de Tiro	€ 250,00
Pagamento de cotizações às federações	€ 400,00
Pagamento de taxas	€ 2.500,00
Telecomunicações, eletricidade e água	€ 400,00
Prova de Santo Huberto	€ 2.500,00
Total	€ 92.200,00

- A efetiva realização desta rubrica ficará condicionada à aprovação do apoio a fundo perdido, pela entidade gestora do PDR2020.

2. Receitas previsíveis

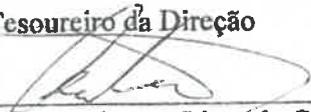
Rubrica	Custo
Quotas de sócios	€ 5.000,00
Diárias da Zona de Caça Municipal	€ 7.000,00
Licença para treino de cães	€ 500,00
Diárias de Esperas ao javali	€ 800,00
Protocolos e parcerias com autarquias e privados (em moeda e em espécie)	€ 3.400,00
Reembolso na Candidatura PDR2020 e outros apoios de particulares	€ 75.000,00
Donativos	€ 500,00
Total	€ 92.200,00

Vila Nova de Cerveira, 28 de janeiro de 2023

O Presidente da Direção


Filipe Manuel Carneiro Teixeira

O Tesoureiro da Direção


José Miguel de Abreu e Lima de Castro